



## DESPACHO

### Projeto ETHOS

#### **Plataforma ETHOS - Corrupção e Criminalidade Económico-Financeira**

O Projeto ETHOS – promovido pela Procuradoria-Geral da República com apoio do Fundo de Segurança Interna - concretiza uma das medidas do “*Plano de Ação o Ministério Público contra a corrupção*” e visa desenvolver e reforçar a capacitação do Ministério Público para a investigação criminal e ação penal no âmbito dos fenómenos criminais da corrupção e do crime económico-financeiro.

Uma das suas componentes estruturais reside na criação de uma plataforma informática de divulgação por todos os magistrados de informação relativa à investigação e ação penal destes fenómenos criminais.

A eficácia do exercício da ação penal, em especial nos fenómenos criminais de elevada complexidade, exige a constante atualização de conhecimentos e aperfeiçoamento dos modelos de investigação criminal, a utilização adequada dos instrumentos processuais disponíveis e a conjugação pró-ativa de intervenções preventivas e repressivas de diversas entidades.

Para o efeito, é necessário dispor de uma estrutura que centralize, trate e divulgue informação proveniente de diversas fontes, em especial a decorrente da prática judiciária, para apoiar a atividade diária dos magistrados do Ministério Público, função que se pretende seja desempenhada pela plataforma a criar no âmbito do projeto ETHOS.

Pretende-se que esta promova uma cultura institucional de aprendizagem e melhoria permanente e de abordagem sistémica do inquérito ao julgamento, no quadro de uma visão integrada das competências nas diversas jurisdições, tornando o Ministério Público



uma organização que continuadamente cria, adquire e transfere conhecimento para melhor exercer as suas funções.

A plataforma “ETHOS – corrupção e criminalidade económico-financeira” deve constituir, através da divulgação de jurisprudência, doutrina e boas práticas procedimentais, processuais e organizativas, um instrumento de trabalho para o reforço da direção do inquérito e da qualidade da intervenção do Ministério Público bem como para a promoção da articulação entre os magistrados de diversas áreas.

A plataforma promoverá ainda a uniformização de procedimentos, revelará o sentido e a dinâmica da jurisprudência e da doutrina, indicará entidades com valências periciais ou coadjuvantes da actividade do Ministério Público, identificará as principais diligências de investigação numa lógica de *“roteiros de investigação”*, disponibilizará despachos modelo, promoverá a recuperação de activos, agilizará a cooperação judiciária internacional e incentivará a divulgação de peças processuais e de pareceres apresentados pelos diferentes sujeitos processuais.

A identificação de conteúdos a serem divulgados na plataforma competirá, em primeira linha, aos magistrados pontos de contacto das redes do Ministério Público especializadas neste tipo de criminalidade, bem como a todos os magistrados, independentemente das estruturas onde exercem funções, concretizando o objectivo da Procuradoria-Geral da República para 2018 de incrementar a articulação e fluidez da comunicação entre todos os órgãos, estruturas hierárquicas e departamentos do Ministério Público, bem como a dinamização de redes temáticas.

Será essencialmente a riqueza informativa e a experiência obtida com casos concretos que permitirá identificar informação crucial para ser utilizada em casos similares, tornando a plataforma um motor de aprendizagem mútua e permanente dos magistrados do Ministério Público.



A validação de conteúdos será efetuada por um Comité Técnico que reune diversas sensibilidades – de investigação, de julgamento, de instâncias superiores e de diversas jurisdições –, tendo ainda como função definir as prioridades e procedimentos de inserção e emitir recomendações quanto aos conteúdos a inserir na plataforma. A informação a divulgar obedecerá sempre ao regime de segredo a que esteja sujeita.

Será ainda nomeado um gestor da plataforma responsável pela sua dinamização, nomeadamente pela inserção, alteração ou eliminação de conteúdos, quando tal se revele oportuno.

**Assim, tendo em vista os objetivos acima assinalados, determino:**

- 1.** A criação da plataforma informática “ETHOS - corrupção e criminalidade económico-financeira”, no âmbito das áreas temáticas do Sistema de Informação do Ministério Público (SIMP), destinada à centralização, tratamento e divulgação de informação referente aos fenómeno da corrupção e da criminalidade económico-financeira.
- 2.** A constituição de um Comité Técnico, responsável pela coordenação e gestão de conteúdos da plataforma, com competência para, nomeadamente:
  - a) Aprovar as regras do seu funcionamento, instituindo mecanismos céleres e informais de comunicação e tomada de decisões;
  - b) Identificar conteúdos para inserção na plataforma;
  - c) Analisar as propostas de conteúdos apresentada pelo gestor da plataforma e validar a respetiva inserção;
  - d) Controlar a atualidade e pertinência da informação constante da plataforma;
  - e) Determinar alterações na estrutura da plataforma, em coordenação com o Gabinete dos Sistemas de Informação do Ministério Público.



**3.** O Comité Técnico é integrado pelos seguintes elementos:

- i. Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, que preside;
- ii. Um magistrado, em exercício de funções no Supremo Tribunal de Justiça, a indicar pelo respetivo Procurador-Geral Adjunto coordenador;
- iii. Um magistrado, em exercício de funções no Tribunal Constitucional, a indicar pelo respetivo Procurador-Geral Adjunto coordenador;
- iv. Um magistrado, em exercício de funções no Tribunal de Contas, a indicar pelo respetivo Procurador-Geral Adjunto coordenador;
- v. Um Procurador-Geral Adjunto da área criminal, em exercício de funções em cada uma das Procuradorias-Gerais Distritais, a indicar pelos respetivos Procuradores-Gerais Distritais;
- vi. Um magistrado, em exercício de funções em cada um dos Tribunais Centrais Administrativos, a indicar pelos respetivos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores;
- vii. Diretores dos Departamentos de Investigação e Ação Penal Distritais;
- viii. Um magistrado, em exercício de funções em cada uma das Procuradorias dos juízos centrais criminais da comarca sede das Procuradorias-Gerais Distritais, a indicar pelos respectivos magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas;

**4.** O Comité Técnico poderá cooptar outros elementos sempre que entender adequado para o melhor funcionamento da plataforma.

**5.** A dinamização da plataforma é assegurada por um gestor responsável por, nomeadamente:



- a) Inserir na plataforma, por sua iniciativa, conteúdos informativos gerais, nomeadamente jurisprudência, documentos, relatórios ou estudos nacionais e internacionais, elementos doutrinais.
- b) Remeter ao Comité Técnico, por sua iniciativa ou por proposta das diversas estruturas do Ministério Público e magistrados, conteúdos específicos, nomeadamente despachos, boas práticas e projectos a promover, para avaliação e decisão sobre a sua inserção;
- c) Proceder à revisão, formatação e inserção dos conteúdos na plataforma;
- d) Controlar a atualidade e pertinência da informação constante da plataforma e, se for o caso, propor ao Comité Técnico alterações ou outras medidas destinadas à melhoria da plataforma.

**5.** Todos os magistrados do Ministério Público, em especial os magistrados pontos de contacto das redes do Ministério Público especializadas nos fenómenos criminais da corrupção e da criminalidade económico-financeira, devem identificar informação relevante para inserção na plataforma e comunicá-la ao respetivo gestor, com conhecimento da respetiva hierarquia, devendo ainda, pela mesma via, sinalizar todas as ocorrências que impliquem necessidade de alterar, atualizar ou eliminar a informação nela constante.

\*

Solicite-se aos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores junto do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, aos Procuradores-Gerais Distritais, às Procuradoras-Gerais Adjuntas coordenadoras junto dos Tribunais Centrais Administrativos e as magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas sede



das Procuradorias-Gerais Distritais, a indicação dos magistrados a serem nomeados membros do Comité Técnico, nos termos previstos no ponto 3 do presente despacho.

No mesmo despacho será nomeado o gestor da plataforma.

\*

Comunique aos Procuradores-Gerais Adjuntos coordenadores junto do Supremo Tribunal de Justiça, do Tribunal Constitucional e do Tribunal de Contas, aos Procuradores-Gerais Distritais, às Procuradoras-Gerais Adjuntas coordenadoras junto dos Tribunais Centrais Administrativos, ao Diretor do Departamento Central de Investigação e Ação Penal, aos Diretores dos Departamentos de Investigação e Ação Penais Distritais e aos magistrados do Ministério Público coordenadores das comarcas sede das Procuradorias-Gerais Distritais.

Comunique ao coordenador do Gabinete de Coordenação dos Sistemas de Informação do Ministério Público.

\*

Divulgue-se no SIMP e insira no módulo “Despachos” do SIMP e do Portal do Ministério Público.

Lisboa, de 9 de março de 2018

A Procuradora-Geral da República

(Joana Marques Vidal)